



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 08 DE JANEIRO DE 2004.

Dispõe sobre alteração do Anexo IV da Lei Complementar nº 151, de 26 de dezembro de 2000, no tocante à elevação de vagas existentes, criação de novos cargos, equiparação salarial e alteração de denominação de cargos.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 06 de janeiro de 2004, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Complementar:

~~Art. 1º — As denominações destes cargos, constantes do Anexo IV — Quadro Geral dos Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 151, de 26 de dezembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:~~

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ALTERADA
Professor de Educação Infantil	Professor de Educação Básica I — Educação Infantil
Professor de Ensino Fundamental	Professor de Educação Básica I — Ensino Fundamental

~~Art. 1º - As denominações destes cargos, constantes do Anexo IV — Quadro Geral dos Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 151, de 26 de dezembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:~~



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ALTERADA
Professor de Educação Infantil	Professora de Educação Básica I Educação Infantil
Professor de Ensino Fundamental	Professor De Educação Básica I e Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental

(Nova redação dada pela Lei Complementar nº 244/2004).

Art. 2º – Ficam criados os seguintes cargos efetivos, que passam a integrar o Anexo IV da Lei Complementar nº 151, de 26 de dezembro de 2000:-

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL
Monitor de Creche II	60	40 horas	K-1
Professor de Educação Básica I – EJA	20	20 horas	Hora/aula R\$ 6,66
Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental	100	24 horas	Hora/aula R\$ 6,80
Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental	100	35 horas	Hora/aula R\$ 6,80
Professor de Educação Especial II	20	35 horas	Hora/aula R\$ 6,80



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos efetivos, que passam a integrar o Anexo IV da Lei Complementar nº 151, de 26 de dezembro de 2000:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERENCIA SALARIAL
Monitor de Creche II	60	40 horas	K - 1
Professor de Educação Básica I - EJA	20	20 horas	hora/aula R\$ 6,66
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental	200	24 horas	hora/aula R\$ 6,80
Professor de Educação Especial - DM	20	30 horas	hora/aula R\$ 6,80

(Nova redação dada pela Lei Complementar nº 244/2004).

Art. 3º - Os cargos abaixo discriminados, existentes e criados, conforme artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, passam a ser remunerados por hora-aula:

- I. Professor de Educação Básica I – Educação Infantil;
- II. Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental;
- III. Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental (24 e 35 horas semanais);
- IV. Professor de Educação Básica I – EJA e



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

V. Professor de Educação Especial II.

Art. 4º - Ficam acrescidas aos cargos efetivos abaixo, constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 151, de 26 de dezembro de 2000, as seguintes vagas:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS ACRESCIDAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL
Assistente Administrativo	80	40 horas	I-1
Auxiliar Operacional	80	40 horas	B-1
Faxineiro	80	40 horas	B-1
Inspetor de Alunos – I	50	40 horas	B-1
Secretário de Escola	15	40 horas	K-1
Motorista de Caminhão e Veículos Leves	20	40 horas	K-1
Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	60	20 horas	Hora/aula R\$ 6,66
Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental	80	30 horas	Hora/aula R\$ 6,66
Supervisor de Educação Infantil I	15	40 horas	S-1
Supervisor de Ensino Fundamental	15	40 horas	S-1

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Anexo IV – Quadro Geral dos Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 151, de 26 de dezembro de 2000.

LUIZ ANTONIO BRAZ

Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro.

(ª) Berenice Ranalli Aparecida Trevisan

Coordenadora